



CONVÊNIO N°009/2013

PROCESSO ADM 13/80434340

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ


Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Salomão Ribas Junior, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.499.757/0001-46, com sede a Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE - CEP: 60.055-080, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Jr., resolvem celebrar Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo consiste na cooperação em tecnologia de informações entre os convenientes, em especial a cessão do aplicativo "Sistema de Auditoria-Audit", para utilização nas atividades de controle externo e administrativas do TCE/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As tecnologias que venham a ser futuramente cedidas entre os cooperados serão objeto de Termo Aditivo, nos quais estarão especificadas suas características.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cessão de tecnologias dar-se-á na forma de



aplicativos, compostos pelos seguintes elementos básicos:

1. projeto, definições, estruturas de dados, programas executáveis, código fonte, entre outros componentes do sistema;
2. documentação técnica do aplicativo contendo uma diretriz básica de todos os componentes envolvidos para sua operação física.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Cedente não será responsabilizado por quaisquer perdas ou danos causados ao Cessionário em razão da utilização da tecnologia cedida.

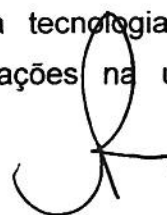
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

A instituição Cedente é a única e exclusiva proprietária da tecnologia cedida, estando a propriedade intelectual protegida por tratados internacionais e pelas Leis ns. 9.609/98 e 9.610/98, que regulam o Direito Autoral no Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - As tecnologias, objetos de cessão, bem como os nomes, os logotipos e outros materiais de suporte não poderão ser objeto de doação, venda, locação, sublocação, cessão, transmissão, empréstimo, transferência, total ou parcial pelo Cessionário a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

1. Fornecer cópia do aplicativo ao Cessionário, com toda a documentação técnica e demais elementos de suporte, para uso exclusivo aos fins definidos na Cláusula Primeira.
2. Designar servidor responsável pela efetivação e acompanhamento do presente Termo de Cooperação.
3. Estabelecer na vigência deste Termo, reunião anual com o(s) representante(s) do Cessionário, responsável(eis) pela implantação da tecnologia, visando a apresentação de procedimentos, experiências e inovações na utilização do aplicativo.



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. Usar o aplicativo, de propriedade do Cedente, exclusivamente na consecução das atividades descritas na Cláusula Primeira.
2. Zelar pela integridade do aplicativo, protegendo-o como propriedade intelectual do Cedente, sendo vedada sua utilização por terceiros sem o devido conhecimento e consentimento do Cedente.
3. Comunicar e repassar ao Cedente as inovações introduzidas no aplicativo, que venham aperfeiçoá-lo tecnicamente elou melhorarem seu desempenho.
4. Designar, através de oficio dirigido ao Cedente, um servidor que se responsabilizará pela implantação do aplicativo e comunicação com o Cedente, em especial, com a obrigação de participar de reunião anual, previamente agendada, visando a troca de informações e experiências.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

Caberá ao Cessionário arcar com o ônus das despesas decorrentes do envio de servidores do Cedente visando treinamento elou apoio no processo de implantação da tecnologia.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO

O Cedente, como único proprietário da tecnologia a ser cedida, autoriza o Cessionário a promover todas as alterações e inovações que entender necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do aplicativo, bem como para melhor adequá-lo às suas necessidades administrativas e técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação vigorá pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Poderá ser alterado pelos entes cooperados de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ou rescindido imediatamente, independente de qualquer

notificação, caso uma das partes venha a violar quaisquer condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a rescisão do Termo fica o responsável pela violação obrigado a devolver todos os materiais que compõem a tecnologia que estiver usando a título de cessão pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2014


SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente do TCE/SC


JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JR.

Presidente do TCE/CE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

@APE-12/00483534 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-12/00521800 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00016008 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00016199 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00043595 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00083899 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00084275 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00105884 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00111426 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00158813 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00204270 / IPREVILLE / Udo Dohler
@APE-13/00296370 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00296450 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00362186 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00363824 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00366254 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00374192 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00519930 / IPREV / Adriano Zanotto
@APE-13/00550349 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00603051 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00604376 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00604457 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00616200 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@APE-13/00636570 / PMSC / Nazareno Marcineiro
@PPA-12/00393543 / FPSMF / Alex Sandro Valdir da Silva
@PPA-12/00566740 / IPRESBSul / Magno Bollmann
@PPA-13/00051776 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00055330 / IPREV / Demetrius Ubiratan Hintz
@PPA-13/00073150 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00075950 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00096524 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00112589 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00196820 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00245201 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00263790 / IPREV / Adriano Zanotto
@PPA-13/00270141 / IPREV / Adriano Zanotto

Estado de Santa Catarina; Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2014; Assinam: pelo TCE/CE, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Jr., Presidente, pelo TCE/SC, Conselheiro Salomão Ribas Junior, Presidente.
PROCESSO ADM 13/80434340

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

Francisco Luiz Ferreira Filho
Secretário-Geral

Licitações, Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 07/2014

Assinado em 31/03/2014 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a empresa GBC Produção e Locação Ltda. ME, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2014, cujo objeto é a gravação/transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) por sessão, totalizando um valor de R\$ 115.920,00 (cento e quinze reais e novecentos e vinte reais), para 84 sessões estimadas para o ano de 2014.

Florianópolis, 03 de abril de 2014.

Tribunal de Contas de Santa Catarina.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2013

Espécie: Termo de Cooperação Técnico-Científica; Participantes: Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13; Objeto: Estabelecer cooperação em tecnologia de informações entre os convenentes, em especial a cessão do aplicativo "Sistema de Auditoria – AUDIT", para utilização nas atividades de controle externo e administrativas do TCE/SC; Prazo: 03 (três) anos; Vigência: a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do